

Roteiro da Reforma Tributária

Setor de Economistas

Por Juvenil Alves

Jurista e titular do escritório Juvenil Alves Advogados, com 40 anos de atuação.
Coordenador Científico do Seminário sobre a Reforma Tributária

Princípios Fundamentais, Impactos Práticos e Perspectivas para o Período de Transição

Uma Análise Jurídica e Estratégica para Economistas, Consultorias Econômicas e Prestadores de Serviços de Análise Econômica

Estudo dirigido exclusivamente aos participantes do Seminário Reforma Tributária e Gestão da Dívida Fiscal, em virtude do nosso contrato de prestação de serviços advocatícios e para complementar as palestras do Seminário.

ADVERTÊNCIA LEGAL

DIREITOS AUTORAIS: Este estudo é de autoria exclusiva de Juvenil Alves e está protegido por direito autoral. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO total ou parcial sem autorização expressa do autor.

NATUREZA DO ESTUDO: As informações aqui contidas são apresentadas em linhas gerais e NÃO PODEM SER APLICADAS A NENHUM CASO CONCRETO sem a devida análise técnica específica.

CONSULTORIA ESPECIALIZADA: Para casos concretos e orientações personalizadas, o Escritório Juvenil Alves Advogados está à disposição dos interessados.

"A sabedoria consiste em entender que a técnica só cumpre seu papel quando serve ao bem comum."

APRESENTAÇÃO

Como dizia Guimarães Rosa em Grande Sertão: Veredas, "o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas - mas que elas vão sempre mudando". Assim também é o direito tributário brasileiro que, após décadas de complexidade caótica, experimenta sua mais profunda transformação.

Este estudo deriva das reflexões e análises apresentadas durante o Seminário Reforma Tributária & Gestão de Dívida Fiscal, realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Radisson Blu, em Belo Horizonte, quando tive a honra de compartilhar com empresários, advogados, contadores, médicos, engenheiros e o grande público minhas percepções sobre essa transformação histórica do sistema tributário brasileiro.

Durante aquela jornada de 10 horas de conteúdo técnico, manifestei minha posição inequívoca: tendo vivido 40 anos como tributarista no sistema atual e, na qualidade de ex-deputado federal, acompanhado de perto a construção do arcabouço jurídico da Reforma Tributária, tenho a convicção absoluta de que o Brasil ganhará substancialmente com essa reforma. Como jurista e filósofo, apoio integralmente o projeto, reconhecendo na Emenda Constitucional 132/2023 e na Lei Complementar 214/2025 um marco civilizatório para nosso sistema fiscal.

I. OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA NOVA ORDEM TRIBUTÁRIA

1.1 O Fim do Caos Tributário: A Herança de um Sistema Fragmentado

O sistema tributário anterior representava, nas palavras de Peter Drucker, uma verdadeira "desordem organizada". A coexistência de cinco tributos diferentes -- PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI -- gerava uma complexidade imensa, com cada um possuindo regras próprias, bases de cálculo distintas e alíquotas variadas, resultando em um emaranhado de obrigações acessórias e burocracia excessiva.

Esta fragmentação não era apenas um problema técnico; era fonte de insegurança jurídica que prejudicava o ambiente de negócios. A "guerra fiscal" entre estados e municípios, a dificuldade em enquadrar novas atividades da economia digital, e a cumulatividade de impostos criavam um ambiente propício para litígios. O sistema desviava o foco dos economistas e consultorias econômicas de sua atividade principal – a análise e assessoria econômica – para a exaustiva gestão de um regime fiscal arcaico.

1.2 O Arcabouço Constitucional e Legal: A Busca pela Justiça Fiscal

Como ex-deputado federal, testemunhei a engenharia constitucional que sustenta a reforma. O arcabouço legal ficou bem construído: Emenda Constitucional seguida de Lei Complementar, completando o sistema de garantias constitucionais conforme determina nossa ordem jurídica.

Na filosofia do Direito, a busca pela justiça transcende a mera aplicação da norma. Para Santo Tomás de Aquino, o Direito (*ius*) e a Justiça (*iustitia*) se inter-relacionam, sendo que o Direito busca estabelecer a Justiça de maneira plena. A reforma tributária, neste sentido, é uma busca por uma lei que ordene a comunidade civil ao "Bem Comum". A simplificação do sistema tributário, ao reduzir o custo de conformidade e combater a evasão fiscal, contribui para um ambiente mais justo e produtivo.

A Lei Complementar 214/2025 regulamentou magistralmente os novos tributos, estabelecendo:

- Princípio da neutralidade tributária
- Sistema de não cumulatividade plena
- Regime de destino (tributo pago onde ocorre o consumo)
- Split payment como mecanismo anti-sonegação

A Emenda Constitucional 132/2023 rompeu definitivamente com a lógica perversa anterior, instituindo o IVA Dual brasileiro, composto por:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) - competência federal
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) - competência compartilhada estados/municípios

II. INOVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SETOR DE ECONOMISTAS

2.1 Serviços Econômicos no Novo Regime: Alíquotas e Classificação NBS

O setor de serviços econômicos sofrerá impacto direto e significativo com a reforma. Diferentemente de setores beneficiados com reduções específicas, os serviços de consultoria econômica, análise de mercado, perícias econômicas e assessorias financeiras estarão sujeitos às alíquotas cheias do IBS e CBS.

ATENÇÃO CRÍTICA: Com estimativas de alíquotas de referência (IBS+CBS) em torno de ~28%, os serviços econômicos enfrentarão oneração substancial em comparação ao sistema atual, onde muitos economistas pessoa física pagavam apenas ISS fixo ou percentual reduzido.

Classificação NBS Fundamental:

- Consultorias econômicas: Código específico no Anexo II da LC 214/2025
- Estudos de viabilidade: Classificação própria
- Perícias econômicas: Enquadramento especializado
- Análises de mercado: Código específico
- Assessoria financeira: Distinção entre econômica e financeira
-

RISCO CLÁSSICO: Economistas que prestam serviços mistos (consultoria + treinamento + relatórios + software) sem segregação rigorosa podem ter classificação inadequada ou perder benefícios específicos por misturar contraprestações.

2.2 Regime de Não Cumulatividade: Oportunidades e Limitações

Para economistas pessoa jurídica, a grande revolução será o direito ampliado ao crédito, mas com exclusões e regras específicas.

Lista de Créditos Permitidos (sujeito a documentação fiscal e vínculo com atividade)

- Aluguel de escritórios e salas de reunião
- Softwares de análise econômica e estatística
- Bases de dados econômicos e financeiros

- Cursos de atualização profissional (vinculados à atividade)
- Equipamentos de informática e tecnologia
- Serviços de comunicação e internet
- Material de escritório vinculado à atividade
- Energia elétrica do estabelecimento

Checklist Mínimo de Governança:

- Documento fiscal válido (NF-e com NBS correto)
- Vinculação comprovada com atividade econômica
- Política de glosas internas para despesas mistas
- Segregação entre uso profissional vs. pessoal

Limitações Importantes:

- Benefícios específicos em regimes próprios
- Operações com isenção ou imunidade
- Bens/serviços de uso pessoal não vinculados à atividade profissional
- Depende de: Documento fiscal válido, NBS correto, vinculação comprovada com atividade

2.3 Impacto nos Honorários e Precificação de Serviços

ALERTA CRÍTICO - Revisão Imediata Necessária:

1. Contratos de Consultoria Econômica Economistas devem rever imediatamente todos os contratos com empresas, órgãos públicos e clientes pessoa física. Com alíquota efetiva de ~28%, a carga tributária pode aumentar drasticamente em relação ao sistema atual, especialmente para:

- Economistas PJ que pagavam ISS fixo
- Contratos com margens apertadas
- Assessorias de longo prazo sem cláusulas de reajuste

Ação Imediata: Renegociar cláusulas de repasse tributário e incluir gatilhos automáticos para mudanças de alíquota.

2. Honorários Periciais - Mudança Radical ATENÇÃO ESPECIAL: Perícias econômicas e avaliações judiciais terão tributação sobre honorários com IBS/CBS. Para economistas peritos, isso:

- a) Encarece os honorários "por fora" (tributo destacado)
- b) Pode gerar crédito (se relacionado à atividade principal)
- c) Exige revisão de tabelas de honorários do Conselho

3. Serviços para Pessoas Físicas Economistas que prestam serviços para pessoas físicas (consultorias pessoais, planejamento financeiro familiar) enfrentarão oneração sem possibilidade de repasse, exigindo revisão completa da precificação.

2.4 Serviços Digitais e Economia Remota

A LC 214/2025 estabeleceu regras específicas para serviços digitais e economia remota, tema crucial para economistas que prestam serviços via plataformas digitais: Economia Digital e Plataformas:

- Local da operação: Regras unificadas para serviços prestados remotamente
- Marketplaces de consultoria: Responsabilidade tributária da plataforma
- Serviços internacionais: Tributação no destino
- Relatórios automatizados: Classificação específica

EAD e Cursos Online: Economistas que ministram cursos online ou produzem conteúdo educacional podem ter tratamento diferenciado conforme classificação:

- Cursos técnicos: Possível enquadramento em educação (redução de 60%)
- Consultoria educacional: Tributação cheia
- Conteúdo digital: Classificação específica por tipo

2.5 Avaliações Quinquenais e Revisões Setoriais

Avaliação Quinquenal (Art. 475 da LC 214/2025): A cada cinco anos, haverá revisão da eficácia dos regimes tributários. Para o setor de serviços econômicos, não há benefícios específicos garantidos, mas as alíquotas podem ser ajustadas conforme avaliação de impacto.

III. O SPLIT PAYMENT: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DESAFIOS PRÁTICOS

3.1 O Mecanismo Revolucionário

O split payment representa, como ensina Tomás de Aquino sobre a prudência, a aplicação da inteligência prática aos problemas concretos. No momento do pagamento eletrônico, o sistema automaticamente separa o valor do serviço do valor do tributo.

Funcionamento:

- Emissão da NF-e com destaque ao IBS/CBS
- Pagamento via meios eletrônicos (PIX, cartão, transferência)

- Segregação automática do tributo
- Repasse imediato aos cofres públicos
- Crédito apenas do valor líquido ao economista

3.2 Impactos no Fluxo de Caixa: Implementação Gradual e Regulamentada

ATENÇÃO CRÍTICA: Para economistas, o split payment terá impacto dramático no fluxo de caixa. Com ~28% do valor dos honorários sendo retido automaticamente, será necessária completa reestruturação financeira.

Impacto Real no Fluxo de Caixa:

- O tributo não transitará mais pelo caixa do profissional (quando aplicável)
- Reavaliação completa da política de honorários necessária
- Revisão de contratos com clientes obrigatória
- Capital de giro: Simular "dias de caixa perdidos" por modalidade de pagamento
- Inadimplência: Repensar política de cobrança considerando split automático

3.3 A Curva de Aprendizagem Tecnológica: Lições Internacionais

Como alertei no seminário, o grande desafio será tecnológico. Para economistas, especialmente profissionais autônomos, a adaptação aos novos sistemas eletrônicos exigirá investimento em tecnologia e capacitação.

Lições Específicas por País:

- França: Split payment em construção civil mostrou resistência inicial dos profissionais liberais, mas reduziu sonegação significativamente
- Itália: Implementação gradual permitiu adaptação progressiva, mas exigiu investimento em sistemas
- Polônia: Profissionais que não se adaptaram perderam competitividade rapidamente

Lição clara: O split payment não é apenas um desafio tecnológico, mas um desafio de precificação estratégica e gestão de capital de giro. Economistas que não souberem precisar adequadamente poderão enfrentar sérias dificuldades financeiras.

IV. DESAFIOS ESPECÍFICOS DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO (2026-2033)

4.1 A Complexidade da Dupla Escrituração

Entre 2026 e 2033, economistas pessoa jurídica deverão manter dois sistemas contábeis paralelos:

- Sistema antigo (PIS/COFINS/ISS) com redução gradual
- Sistema novo (IBS/CBS) com aumento progressivo

4.2 Gestão Operacional da Transição: Tecnologia e Sistemas

Microseção Operacional Obrigatória:

a) Adaptação de Sistemas de Gestão:

- Software de emissão: Adequar para NBS e nova estrutura fiscal
- Controle de recebíveis: Integrar com split payment
- Gestão de contratos: Sistema de alerta para reajustes tributários

b) Capacitação Profissional:

- Atualização técnica: Dominar tanto sistema atual quanto novo
- Tecnologia: Familiarização com novas ferramentas digitais
- Regulamentação: Acompanhamento contínuo das mudanças normativas

c) Reorganização Financeira:

- Fluxo de caixa: Adaptar à retenção automática de tributos
- Precificação: Incluir custos tributários "por fora"
- Capital de giro: Ajustar reservas para novo regime de pagamentos

V. O COMITÊ GESTOR DO IBS E O PLP 108/2024

5.1 A Nova Lógica de Administração: Governança Técnica com Limites Claros

O Comitê Gestor do IBS será entidade de grande relevância para economistas, especialmente aqueles que prestam serviços para múltiplos estados ou trabalham com análises interestaduais

FUNDAMENTAL: O CG-IBS uniformizará interpretações da legislação, reduzindo a insegurança jurídica que historicamente afetou prestadores de serviços.

Impactos para Economistas:

- Redução de divergências interpretativas entre fiscos
- Padronização nacional de procedimentos
- Menor complexidade para serviços interestaduais

5.2 Definição das Alíquotas e Projeções

Estimativas atuais: Alíquota geral entre 26,5-30% para serviços econômicos.

IMPORTANTE: O patamar final depende da avaliação quinquenal obrigatória e de eventual legislação superveniente para ajustes.

VI. OPORTUNIDADES E RISCOS PARA O SETOR DE ECONOMISTAS

6.1 Vantagens Competitivas

Quem se preparar adequadamente terá significativa vantagem competitiva:

- Domínio do novo sistema tributário como diferencial técnico
- Capacidade de assessorar clientes na transição
- Precificação estratégica considerando a nova tributação
- Oportunidades em consultoria especializada em reforma tributária

6.2 Riscos de Inadaptação

Quem não se preparar pode enfrentar graves dificuldades:

- Perda de competitividade por precificação inadequada
- Problemas de liquidez pela má gestão do split payment
- Perda de clientes para concorrentes melhor preparados
- Passivos fiscais por descumprimento das novas obrigações

6.3 Novas Oportunidades de Mercado

A reforma criará demanda por novos serviços:

- Consultoria em transição tributária
- Análise de impacto da reforma em empresas
- Estudos de viabilidade considerando nova tributação
- Perícias econômicas sobre efeitos da reforma
- Treinamento e capacitação em novo sistema tributário

VII. A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

7.1 O Papel Decisivo dos Advogados Especializados

Como Cervantes escreveu no Dom Quixote, "*la verdad adelgaza y no quiebra*" (a verdade afilha, mas não quebra). A verdade sobre a Reforma Tributária é que advogados que dominem tanto o sistema atual quanto o novo serão decisivos para o sucesso dos economistas.

RECOMENDAÇÃO ENFÁTICA: Economistas e consultorias econômicas devem:

- Revisar ou contratar advogados tributaristas atualizados
- Exigir capacitação ou substituir contadores que não dominem a reforma
- Investir em consultoria especializada para o período de transição

7.2 A Janela Crítica (2026-2033)

No período entre 2026 e 2033 não haverá lugar para improvisações. A complexidade da dupla tributação, somada aos novos mecanismos como split payment, exigirá assessoria técnica de altíssimo nível.

VIII. PERSPECTIVAS E LITÍGIOS FUTUROS

8.1 Pontos de Litígio que Espero Ver (e Onde se Blindar)

Principais focos de controvérsia:

1. Classificação de Serviços Econômicos: Disputas sobre enquadramento NBS de serviços especializados (econometria, modelagem, análise setorial) podem gerar interpretações divergentes.
2. Serviços Digitais e Remotos: Local da operação, responsabilidade tributária em plataformas e rateio de receitas em parcerias digitais serão fontes de litígio.
3. Honorários Periciais: Controvérsias sobre tributação de perícias e honorários sucumbenciais, especialmente em processos judiciais longos.
4. Pessoa Física vs. Pessoa Jurídica: Discussões sobre limites de faturamento e obrigatoriedade de constituição de pessoa jurídica para determinados volumes de serviços.

8.2 A Importância do Acompanhamento Legislativo Contínuo

É fundamental acompanhar atentamente não apenas a tramitação do PLP 108/2024 no Senado Federal, mas também os demais projetos de lei complementar que se seguirão para completar a regulamentação da reforma.

Pontos Críticos a Acompanhar:

- Definição final das alíquotas de referência pelo Senado Federal
- Regulamentação específica para serviços econômicos e profissionais liberais
- Critérios detalhados para aproveitamento de créditos
- Normas de transição para profissionais autônomos
- Revisões periódicas das classificações NBS

IX. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA NOVA ERA

9.1 Da "Economia de Evasão" para a "Economia de Eficiência"

No sistema anterior, muitos economistas se beneficiavam de regimes simplificados ou tributação fixa. Com a nova reforma, o planejamento tributário continuará viável, mas exigirá abordagem radicalmente diferente.

A Nova Estratégia:

- Otimização legítima do aproveitamento de créditos
- Estruturação societária adequada ao novo regime
- Gestão eficiente do split payment
- Precificação inteligente considerando a tributação "por fora"
- Especialização técnica como diferencial competitivo

9.2 Redução Significativa das Brechas de Sonegação

Como previsto na reforma, o split payment e a integração dos sistemas eletrônicos reduzirão fortemente as brechas de sonegação tradicional. Economistas que hoje competem com profissionais que sonegam verão um mercado mais equilibrado e transparente.

X. CRONOGRAMA DETALHADO DE TRANSIÇÃO PARA O SETOR DE ECONOMISTAS

Ano 2025 - Preparação e capacitação

- Investimento em sistemas, treinamento de equipes e revisão de contratos

Ano 2026 - Período de testes: CBS e IBS com alíquotas simbólicas (0,9% CBS / 0,1% IBS) sem recolhimento efetivo

- Período crucial para adaptação de sistemas e precificação sem risco de sanções

Ano 2027 - Início da cobrança efetiva: CBS federal entra em vigor. Extinção do PIS, COFINS. Split payment facultativo

- A transição se torna realidade no fluxo de caixa dos economistas

Anos 2028-2032 - Transição do IBS: Coexistência com ISS por 4 anos com redução gradual das alíquotas antigas

- Complexidade operacional máxima - gestão de dois regimes simultaneamente

Ano 2033 - Plena vigência: IBS e CBS totalmente implementados. Extinção definitiva de ISS

- Sistema único. Preparação anterior se traduz em vantagem competitiva

XI. QUADRO COMPARATIVO: SISTEMA ANTERIOR VS. NOVA REFORMA

Tributação de Serviços

- Antes: ISS municipal (2-5%), PIS/COFINS variável
- Agora: IBS/CBS (~28% estimado)
- Impacto para Economistas: Aumento significativo da carga tributária

Créditos e Deduções

- Antes: Limitações para recuperação de créditos
- Agora: Não-cumulatividade plena para pessoa jurídica
- Impacto: Melhor aproveitamento de custos operacionais

Administração e Fiscalização

- Antes: Múltiplos fiscos, interpretações divergentes
- Agora: Unificação e split payment
- Impacto: Maior controle, mas menos brechas

XII. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO PARA ECONOMISTAS (90 DIAS)

Fase Imediata (30 dias) - Diagnóstico e Mapeamento:

- Classificação NBS rigorosa: Mapear todos os serviços prestados por NBS específico (consultoria econômica, perícias, estudos, análises)
- PRIORIDADE CRÍTICA: Revisar imediatamente todos os contratos, incluindo cláusulas de repasse tributário
- Auditoria de receitas: Separar serviços principais de atividades acessórias
- Análise de sistemas: Verificar adequação do software de gestão ao novo regime
- Simulação financeira: Calcular impacto real considerando ~28% de tributação

Fase de Planejamento (60 dias) - Reestruturação:

- Precificação estratégica: Recalcular honorários considerando tributação "por fora"
- Split payment: Simular fluxo de caixa com retenção automática
- Capital de giro: Ajustar reservas para nova dinâmica de recebimentos
- Oportunidades: Identificar novos nichos de mercado relacionados à reforma

Fase de Implementação (90 dias) - Execução:

- Capacitação técnica: Dominar sistema atual E novo
- Contratos atualizados: Implementar cláusulas tributárias adequadas
- Sistemas integrados: Adaptar ferramentas de gestão
- Monitoramento regulatório: Estruturar acompanhamento de mudanças

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O DESAFIO DA ADAPTAÇÃO ECONÔMICA

13.1 Uma Grande Travessia

Conforme a passagem bíblica, "*E conhecerás a verdade, e a verdade te libertará*" (João 8:32). A verdade sobre a Reforma Tributária é que ela representa um avanço necessário, mas a transição exigirá preparo, investimento e, acima de tudo, uma mudança de mentalidade.

13.2 O Brasil do Futuro: Uma Oportunidade Civilizatória

A Reforma Tributária representa, em última análise, uma escolha civilizatória. Para os economistas, profissionais dedicados ao estudo dos fenômenos econômicos e à otimização de recursos, esta reforma oferece a oportunidade de aplicar seus conhecimentos em um sistema mais lógico e eficiente.

13.3 Mensagem Final: O Desafio da Adaptação Profissional

Como ensinou Cervantes, "**a estrada é melhor que a estalagem**" – o caminho da transformação, mesmo árduo, é superior à inércia. Para os economistas, esta reforma representa tanto desafio quanto oportunidade.

Para o setor de economistas, a reforma exigirá reinvenção profissional. A oneração significativa dos serviços econômicos demandará maior profissionalização, especialização e agregação de valor. Economistas que souberem transformar o conhecimento da reforma em vantagem competitiva prosperarão.

O mercado recompensará aqueles que dominarem as complexidades do novo sistema e punirá quem resistir à mudança. A curva de aprendizagem será íngreme, mas os economistas, por formação, estão preparados para analisar cenários complexos e adaptar estratégias.

Que os economistas vejam nesta reforma um campo de atuação profissional em expansão, preparando-se não apenas para sobreviver à transição, mas para liderar clientes e empresas através desta transformação histórica.

ANEXO - QUADRO RESUMO DE TRANSIÇÃO PARA ECONOMISTAS

PERÍODO	TRIBUTAÇÃO	AÇÕES OBRIGATÓRIAS
2025	Sistema atual	Preparação e capacitação
2026	CBS 0,9% / IBS 0,1% + sistema atual	Dupla escrituração e testes
2028-2030	Transição gradual	Gestão híbrida de sistemas
2031-2032	IBS/CBS predominantes	Ajustes finais de precificação
2033	Sistema novo completo	Operação plena no novo regime

XIV. ASPECTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

14.1 Como se Forma a Alíquota Final - Box Explicativo

IMPORTANTE: A alíquota de ~28% mencionada neste estudo é estimativa de trabalho baseada em projeções técnicas, sujeita a variações conforme os seguintes componentes:

Composição da Alíquota de Referência:

- Alíquota-base: Definida pelo Senado Federal (Art. 15, § 1º, LC 214/2025)
- Fundos regionais: Adicional para desenvolvimento regional
- Ajustes quinquenais: Revisões obrigatórias conforme Art. 475, LC 214/2025
- Calibragem inicial: Período 2026-2030 como base de cálculo

Fatores de Variação:

- Arrecadação efetiva vs. projeções iniciais
- Avaliações quinquenais obrigatórias
- Legislação superveniente de ajuste
- Impacto regional de fundos específicos

14.2 Cronograma com Base Legal Específica

ADVERTÊNCIA: Todas as datas estão sujeitas a regulamentação complementar e leis supervenientes:

PERÍODO	BASE LEGAL	MARCO REGULATÓRIO	STATUS
2025	EC 132/2023, Art. 109	Preparação regulatória	Vigente
2026	LC 214/2025, Art. 6º, §1º	CBS 0,9\$/IBS 0,1% simbólicos	Sujeito a regulamento
2027	LC 214/2025, Art. 6º, §2º	Início CBS efetiva	Pendente PLP 108/2024
2028-2032	LC 214/2025, Art. 10-14	Transição gradual IBS	Dependente regulamentação
2033	LC 214/2025, Art. 17	Plena vigência	Dependente avaliação quinquenal

14.3 Split Payment: Escopo e Limitações Técnicas

Meios de Pagamento Abrangidos:

- PIX e transferências eletrônicas
- Cartões de débito e crédito
- Boletos bancários integrados
- Exceções: Dinheiro, cheques, compensações

Fases de Implementação:

- 2027: Facultativo para prestadores de serviços
- 2028-2030: Obrigatório para determinados setores (conforme regulamento)
- 2031+: Extensão gradual conforme avaliação

O que NÃO entra no Split Payment:

- Pagamentos judiciais via alvará
- Compensações tributárias
- Permutas e dações em pagamento
- Pagamentos internacionais (sujeitos a normas específicas)

14.4 DERE: Status Regulatório e Integração

Status Atual: Declaração Específica de Regime Econômico está pendente de regulamentação operacional pela Receita Federal e CG-IBS.

Relação com Outras Obrigações:

- NF-e/NFS-e: Integração obrigatória com dados do DERE
- EFD: Substituição gradual por nova escrituração
- SPED: Adaptação dos arquivos existentes

XV. LACUNAS SETORIAIS ESPECÍFICAS PARA ECONOMISTAS

15.1 Pessoa Física x Pessoa Jurídica x Simples Nacional

Regime	Faturamento Anual	Tributação	Créditos	Split Payment
PF Eventual	Até R\$ 81.000	ISS municipal	Não	Exceções
PF Habitual	R\$ 81.000-240.000	IBS/CBS reduzido	Não	Facultativo
MEI	Até R\$ 144.000	DAS unificado	Limitado	Facultativo
Simples	R\$ 144.000-4.8MM	DAS escalonado	Restrito	Obrigatório
PJ Lucro Real	Sem limite	IBS/CBS cheio	Pleno	Obrigatório

Efeito da Não-Cumulatividade: MEI e Simples terão aproveitamento restrito de créditos, conforme regulamentação específica ainda pendente.

15.2 Perícias Econômicas: Peculiaridades Operacionais

Pagamento via Alvará Judicial:

- Não sujeito ao split payment automático
- Retenção manual pelo tribunal/cartório
- Responsabilidade tributária do órgão pagador

Documentação Específica:

- NF-e com código NBS específico para perícia
- Comprovação do vínculo processual
- Termo de compromisso pericial como documento auxiliar

Honorários Sucumbenciais:

- Tributação sobre o valor efetivamente recebido
- Não incidência sobre valores provisionados
- Tratamento específico para parcelamentos judiciais

15.3 Serviços Transfronteiriços e Internacionais

Exportação de Serviços (Alíquota Zero):

- Condições: Fruição exclusiva no exterior
- Prova exigida: Contrato, evidência de prestação, recebimento em moeda estrangeira
- Documentos mínimos: Registro no Siscoserv, comprovante de remessa

Importação de Serviços (Reverse Charge):

- Responsabilidade: Do tomador brasileiro
- Base de cálculo: Valor da contraprestação
- Local do consumo: Regras específicas da LC 214/2025

Serviços Digitais Remotos:

- Critério do destino: Local onde ocorre o benefício econômico
- Prova documental: IP, endereço de entrega, dados cadastrais
- Presunções legais: Conforme regulamentação do CG-IBS

15.4 Plataformas e Marketplaces de Consultoria

Responsabilidade Tributária da Plataforma:

- Retenção obrigatória quando aplicável
- Repasse aos órgãos fiscais em prazo determinado
- Informações ao prestador sobre valores retidos

Rateio de Receita:

- Segregação obrigatória entre comissão da plataforma e honorários do economista
- NF-e separadas por cada prestador • Documentação específica do rateio

Documentos Exigidos do Prestador:

- Cadastro completo com dados fiscais
- Comprovação de regularidade tributária
- Classificação NBS específica por tipo de serviço

15.5 Cooperativas e Sociedades de Propósito Específico

Efeitos em Repasses:

- Ato cooperado: Manutenção da não-incidência
- Ato não-cooperado: Tributação normal
- Créditos no nível da cooperativa: Aproveitamento conforme vinculação

Sociedades de Consultoria:

- Tributação por transparência em determinadas estruturas
- Vedações ao planejamento abusivo via interposição
- Análise de substância econômica obrigatória

XVI. ASPECTOS OPERACIONAIS DETALHADOS

16.1 Dupla Escrituração (2026-2033): Plano de Contas Espelhado

Estrutura Contábil Obrigatória:

RECEITAS

- └── Sistema Atual (ISS/PIS/COFINS)
 - └── Receita Bruta de Serviços
 - └── (-) ISS Devido
 - └── (-) PIS/COFINS
 - └── (=) Receita Líquida Atual
- └── Sistema Novo (IBS/CBS)
 - └── Receita Bruta de Serviços
 - └── (-) CBS Devido
 - └── (-) IBS Devido
 - └── (=) Receita Líquida Nova

CUSTOS E DESPESAS

- Sem Crédito (Sistema Atual)
- Com Crédito (Sistema Novo)
- Créditos CBS Aproveitados
- Créditos IBS Aproveitados

Eventos Fiscais por Regime:

- Emissão de NF: Duplo lançamento por regime
- Recebimento: Controle separado por sistema
- Apuração: Cálculos paralelos mensais
- Compensação: Vedaçāo de cruzamento entre regimes

16.2 Cláusulas Contratuais Modelo

Cláusula de Repasse Tributário Automático:

"Os honorários aqui pactuados são líquidos de tributos. Qualquer alteração na carga tributária incidente sobre os serviços prestados será automaticamente repassada ao valor da contraprestação, mediante notificação prévia de 30 dias."

Cláusula de Split Payment:

"As partes reconhecem que os pagamentos poderão estar sujeitos ao mecanismo de split payment, sendo que o valor creditado ao prestador corresponderá ao valor líquido após a segregação automática dos tributos devidos."

Cláusula de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

"Na hipótese de alteração das alíquotas de referência do IBS/CBS superior a 2 pontos percentuais, qualquer das partes poderá solicitar revisão do presente contrato para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro."

16.3 Exemplo Numérico de Precificação

Cenário: Consultoria Econômica - Análise de Viabilidade

ANTES da Reforma:

- Honorários brutos: R\$ 10.000
- ISS (3%): R\$ 300
- PIS/COFINS (3,65%): R\$ 365
- Total de tributos: R\$ 665 (6,65%)
- Valor líquido: R\$ 9.335

CUSTOS E DESPESAS

- Sem Crédito (Sistema Atual)
- Com Crédito (Sistema Novo)
- Créditos CBS Aproveitados
- Créditos IBS Aproveitados

Eventos Fiscais por Regime:

- Emissão de NF: Duplo lançamento por regime
- Recebimento: Controle separado por sistema
- Apuração: Cálculos paralelos mensais
- Compensação: Vedaçāo de cruzamento entre regimes

16.2 Cláusulas Contratuais Modelo

Cláusula de Repasse Tributário Automático:

"Os honorários aqui pactuados são líquidos de tributos. Qualquer alteração na carga tributária incidente sobre os serviços prestados será automaticamente repassada ao valor da contraprestação, mediante notificação prévia de 30 dias."

Cláusula de Split Payment:

"As partes reconhecem que os pagamentos poderão estar sujeitos ao mecanismo de split payment, sendo que o valor creditado ao prestador corresponderá ao valor líquido após a segregação automática dos tributos devidos."

Cláusula de Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

"Na hipótese de alteração das alíquotas de referência do IBS/CBS superior a 2 pontos percentuais, qualquer das partes poderá solicitar revisão do presente contrato para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro."

16.3 Exemplo Numérico de Precificação

Cenário: Consultoria Econômica - Análise de Viabilidade

ANTES da Reforma:

- Honorários brutos: R\$ 10.000
- ISS (3%): R\$ 300
- PIS/COFINS (3,65%): R\$ 365
- Total de tributos: R\$ 665 (6,65%)
- Valor líquido: R\$ 9.335

DEPOIS da Reforma (estimativa 28%):

- Honorários brutos: R\$ 10.000
- IBS/CBS (28%): R\$ 2.800
- Total de tributos: R\$ 2.800 (28%)
- Valor líquido: R\$ 7.200

Com Split Payment:

- Cliente paga: R\$ 10.000
- Tributo retido automaticamente: R\$ 2.800
- Economista recebe: R\$ 7.200 diretamente

Análise de Sensibilidade:

- Alíquota -2 p.p. (26%): Economista recebe R\$ 7.400
- Alíquota +2 p.p. (30%): Economista recebe R\$ 7.000

16.4 Governança de Documentos e Compliance

Checklist de Documento Fiscal Válido:

- [] NF-e/NFS-e emitida com NBS correto
- [] Descrição detalhada do serviço prestado
- [] Identificação completa do tomador
- [] Destacamento correto dos tributos
- [] Assinatura digital válida

Comprovação de Vinculação:

- [] Contrato de prestação de serviços
- [] Ordem de serviço ou proposta aceita
- [] Relatório de execução dos trabalhos
- [] Evidências de entrega/aprovação

Rateio de Despesas Mistas:

- [] Critério de rateio definido e documentado
- [] Planilha de apropriação por atividade
- [] Aprovação gerencial do rateio
- [] Revisão periódica dos critérios

Política de Glosa e Trilha de Auditoria:

- [] Manual de procedimentos internos
- [] Matriz de responsabilidades definida
- [] Sistema de alçadas para aprovação
- [] Arquivo organizado de documentos

16.5 Mapa de Riscos de Compliance

Classificação Incorreta de NBS:

- Risco: Alto - Perda de benefícios ou tributação indevida
- Impacto: Multa de 50% a 100% do tributo devido
- Mitigação: Parecer técnico de classificação + revisão semestral

Aproveitamento Indevido de Créditos:

- Risco: Médio - Glosa em fiscalização
- Impacto: Estorno + multa + juros
- Mitigação: Política rígida de aprovação + auditoria interna

Descumprimento de Split Payment:

- Risco: Baixo - Sistema automatizado
- Impacto: Multa por não recolhimento
- Mitigação: Validação dos meios de pagamento aceitos

Matriz RACI - Responsabilidades:

- R (Responsible): Contador - emissão de NF-e
- A (Accountable): Economista responsável - aprovação final
- C (Consulted): Advogado tributário - casos duvidosos
- I (Informed): Gestão financeira - impactos no fluxo

XVII. ANEXOS TÉCNICOS

17.1 Mapa de Decisão de Enquadramento

SERVIÇO PRESTADO

- Consultoria Estratégica → NBS 7410-2/01 → Tributação cheia
- Perícia Judicial → NBS 7490-1/05 → Tributação cheia
- Curso/Treinamento → NBS 8550-3/02 → Possível redução 60%*
- Conteúdo Digital → NBS 5820-1/00 → Análise caso a caso
- Software/Relatório → NBS 6201-5/01 → Tributação cheia

*Sujeito a enquadramento estrito e lista taxativa

PERMITIDO	VEDADO	OBSERVAÇÕES
Aluguel de escritório	Gastos com pessoal	Exceto terceirizados vinculados
Software profissional	Representação	Salvo clientes específicos
Internet/telefonia	Veículos de passeio	Exceto uso exclusivo profissional
Material de escritório	Uso misto sem rateio	Exige política de apropriação
Equipamentos de TI	Multas/penalidades	Nunca geram crédito
Cursos profissionais	Gastos pessoais	Mesmo que no escritório

17.3 Modelo de Aditivo Contratual

ADITIVO CONTRATUAL - ADEQUAÇÃO REFORMA TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA 1ª - TRIBUTOS

Os honorários previstos no contrato principal passam a ser considerados líquidos de tributos, sendo que qualquer oneração adicional decorrente da Reforma Tributária será automaticamente repassada.

CLÁUSULA 2ª - SPLIT PAYMENT

O CONTRATANTE autoriza o desconto automático de tributos no momento do pagamento, conforme sistemática do split payment, creditando ao CONTRATADO apenas o valor líquido.

CLÁUSULA 3ª - GATILHO DE REAJUSTE

Alterações superiores a 2% nas alíquotas de referência ensejam revisão automática dos valores, independente de notificação.

XVIII. PERGUNTAS FREQUENTES - ECONOMISTAS

1. Pessoa física pode aproveitar créditos no novo sistema? R: Não. O direito ao crédito é exclusivo de pessoas jurídicas sujeitas ao regime de não-cumulatividade.
2. Como tratar home office para fins de crédito? R: Despesas do escritório em casa exigem rateio comprovado entre uso profissional e pessoal, com documentação específica.

3. Como comprovar destino em serviço prestado remotamente? R: IP de acesso, endereço cadastral do cliente, local de entrega de relatórios e benefício econômico auferido.

4. Assinatura digital e guarda de documentos têm tratamento específico? R: Sim. Certificados digitais são dedutíveis como despesa operacional. Guarda deve seguir padrões do DERE (quando regulamentado).

5. Cooperativas de economistas mantêm benefícios? R: Atos cooperados mantêm não-incidência. Atos não-cooperados seguem tributação normal.

XIX. CHECKLIST FINAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Checklist de Reforço - 90 Dias

FASE 1 - DIAGNÓSTICO (30 dias)

- [] Revisão de NBS com parecer de classificação técnica
- [] Auditoria completa de contratos vigentes
- [] Mapeamento de fornecedores e geração de créditos
- [] Análise de adequação do sistema de gestão
- [] Simulação de impacto financeiro por cenário

FASE 2 - ESTRUTURAÇÃO (60 dias)

- [] Aditivo contratual com cláusulas de repasse + split
- [] Política de créditos x glosas (inclui uso misto e home-office)
- [] Simulações de preço/hora e capital de giro com split
- [] Procedimento para serviço internacional (provas de destino)
- [] Matriz de responsabilidades (fiscal/financeiro/contábil/jurídico)

FASE 3 - IMPLEMENTAÇÃO (90 dias)

- [] Plano de capacitação (equipe interna e fornecedores)
- [] Monitoramento de atos do CG-IBS e avaliações quinquenais
- [] Teste de sistemas e processos (período simbólico 2026)
- [] Validação de controles internos e compliance
- [] Plano de contingência para ajustes normativos

Monitoramento Regulatório Contínuo

Acompanhar Permanentemente:

- Resoluções do Senado Federal sobre alíquotas de referência
- Atos normativos do CG-IBS sobre procedimentos
- Instrução Normativa da RFB sobre DERE e obrigações acessórias

- Jurisprudência administrativa e judicial emergente
- Avaliações quinquenais e propostas de ajuste

CONSIDERAÇÃO FINAL TÉCNICA

As informações contidas neste estudo refletem o estado da arte regulatório em setembro de 2025. Dado o caráter evolutivo da reforma e a dependência de regulamentação complementar, recomenda-se acompanhamento jurídico especializado para adaptações às especificidades de cada caso concreto.

A complexidade técnica da transição entre 2026-2033 exige não apenas conhecimento tributário, mas visão sistêmica dos impactos operacionais, financeiros e tecnológicos. Economistas que dominarem essa integração multidisciplinar terão vantagem competitiva decisiva no mercado pós-reforma.

Importante: Este estudo não se destina à análise de caso concreto, mas serve como referencial técnico-jurídico para orientação geral. Caso precise ou necessite de detalhamento específico sobre qualquer ponto abordado ou análise de situação particular, nosso escritório permanece à disposição para prestar as devidas orientações complementares.